

516707130 Gudhi Ma Lourd

ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR TEMPO DETERMINADO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO MONITORA DO TRANSPORTE ESCOLAR

DATA: 01 de outubro de 2021.

BASE LEGAL: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, Art. 12, inciso III e Art. 13, inciso IV da Lei n° 9394/1996 - LDB Lei de Diretrizes e Bases, Art.1° e inciso VIII do Art. 2° da Lei Municipal n°214/2021, qual dispõe sobre as contratações temporária.

CONTRATADO (A): MARIA LAUDICÉA DA CONCEIÇÃO MELO

CONTRATO: N° 65/2021

VALOR MENSAL: R\$ 1.100,00 (mil e cem reais).

VALOR GLOBAL: R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais)



CONTRATO N. $^{\circ}$ 65/2021

TERMO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA E MARIA LAUDICÉA DA CONCEIÇÃO MELO.

Pelo presente instrumento particular de contrato de trabalho por tempo determinado e na melhor forma de direito, reuniram-se de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ: 13.108.733/0001-96, neste ato representado por seu titular, Prefeito Municipal, a Senhora MARIA CLARA PRADO RIBEIRO ROLLEMBERG, brasileira, casada, o n.° 795.199.975-04, residente e portadora do sob CPF domiciliado na sede administrativa deste Município, sito a Praça da Matriz, n.º 49, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, MARIA LAUDICÉA DA CONCEIÇÃO MELO, solteira, brasileira, maior e capaz, residente e domiciliado no Povoado Maniçoba no Alto da Jaqueira N°01, na cidade de Divina Pastora, Estado de Sergipe, portador de R.G. n.9.674.24 2ª VIA SSP/SE e **C.P.F** n°003.843.455-85, doravante denominado simplesmente CONTRATADO(A), têm justo e acordado a contratação do serviço previsto na cláusula primeira deste termo, em conformidade com o BASE LEGAL: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, Art. 12, inciso III e Art. 13, inciso IV da Lei nº 9394/1996 -LDB Lei de Diretrizes e Bases, Art.1° e inciso VIII do Art. 2° da Lei Municipal n°214/2021, qual dispõe sobre as contratações temporária, objetivando suprir necessidade de excepcional interesse público enquanto estiver em andamento os trâmites necessários para a deflagração de Processo Seletivo Simplificado que antecederá o concurso público, considerando as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O segundo dos acima qualificados se obriga a prestar os seus serviços profissionais que desempenha como MONITORA DO TRANSPORTE ESCOLAR, na Escola Municipal de Educação Infantil Maria de Lourdes Cardoso Costa, cumprindo carga horária de O8(oito) horas diárias, durante cinco dias da semana, perfazendo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, sujeito a

Praça da Matriz, Centro - Divina Pastora/SE - CEP: 49.650-000

CNPJ: 13.108.733/0001-96

my



corte salarial correspondente ao número de horas não trabalhadas, caso não apresente justificativa plausível.

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente contrato vigorará pelo período compreendido entre o dia 01 de outubro a 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado caso persistam os motivos que deram origem à contratação inicial, na forma BASE LEGAL: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, Art. 12, inciso III e Art. 13, inciso IV da Lei n° 9394/1996 -LDB Lei de Diretrizes e Bases, Art.1° e inciso VIII do Art. 2° da Lei Municipal n°214/2021, qual dispõe sobre as contratações temporária.

Parágrafo primeiro. Nos termos do art. 2º do decreto n.º 047/2019, as partes acordam que o presente contrato será imediatamente rescindido, independente do prazo de vigência fixado na presente cláusula e de notificação, caso venha a ser realizado e concluído o Concurso Público com vagas para as mesmas funções, desde que haja a convocação e a nomeação dos aprovados. Da mesma forma, acordam que, incidindo a presente cláusula, o(a) contratado(a) não possui qualquer direito à indenização referente ao prazo remanescente para conclusão do pacto, não podendo promover qualquer reclamação em juízo ou fora dele.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO

O presente contrato reger-se-á pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Divina Pastora Lei n°. 12/1994, observando-se todas as normas relativas a esta modalidade de contratação, em conformidade com BASE LEGAL: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, Art. 12, inciso III e Art. 13, inciso IV da Lei n° 9394/1996 -LDB Lei de Diretrizes e Bases, Art.1° e inciso VIII do Art. 2° da Lei Municipal n°214/2021, qual dispõe sobre as contratações temporária.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

A PREFITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA pagará ao(à) CONTRATADO(A), em remuneração aos serviços contratados a importância de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais) por mês, a título de salário, perfazendo o valor global do contrato em R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais).

Praca da Matriz, Centro - Divina Pastora/SE - CEP: 49.650-000 CNPJ: 13.108.733/0001-96

20: 13.108.733/0001-96

my



Parágrafo Único: Os preços ora contratados não serão reajustados, salvo se a remuneração for vinculada ao salário mínimo e o mesmo sofrer alteração.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa prevista na **Cláusula Quarta** deste pacto correrá por conta da seguinte dotação orçamentária, constante do orçamento para o **exercício financeiro de 2021**.

02.07- Secretaria Municipal de Educação e Cultura

12.361.0005.2032 - Manutenção da Secretaria de Educação e Cultura.

31900400- Contratação por tempo Determinado

10010000- Receitas de impostos e de transferências de impostos - Educação

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

DO (A) CONTRATADO (A)

- a) Seguir rigorosamente as determinações da Secretaria Municipal de Assistência Social e, por conseguinte, atender às normas do Programa a que está vinculada;
- b) Realizar suas atribuições com ética € profissionalismo, executando suas atribuições conforme especificado no Decreto Municipal n.º 150/2013;
- c) Manter o **CONTRATANTE** salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrente de sua ação;
- d) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação inerentes à sua profissão, qual seja, MONITORA DO TRANSPORTE ESCOLAR;
- e) Iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados.

DO CONTRATANTE:

- a) Colocar à disposição do(a) **CONTRATADO(A)** todos os elementos necessários ao bom desempenho dos serviços contratados;
- b) Efetuar os pagamentos devidos dentro dos prazos convencionados;
- c) Fiscalizar e acompanhar a **CONTRATADO (A)** quanto ao andamento dos serviços prestados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

Praça da Matriz, Centro - Divina Pastora/SE - CEP: 49.650-000

CNPJ: 13.108.733/0001-96

W. Y

MARC



Poderá a **PREFEITURA MUNICIPAL DE** DIVINA PASTORA rescindir unilateralmente o presente contrato:

- a) se ocorrer o inadimplemento da cláusula sexta;
- b) se ocorrer alguma das hipóteses de rescisão previstas na Lei Municipal n°214/2021,qual dispõe sobre as contratações temporária.
- c) se houver a nomeação de candidatos aprovados no concurso público previsto no Decreto nº 047/2019, sem que caiba qualquer tipo de indenização para (o) a CONTRATADO (A).

CLÁUSULA OITAVA - VÍNCULO

Este contrato não gerará qualquer vínculo trabalhista:

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Fica eleito o foro da COMARCA DE DIVINA PASTORA, Estado de Sergipe, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na execução do presente pacto.

E assim, por se acharem justos e acordados, assinam o presente termo particular de contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para um só fim, juntamente com as testemunhas abaixo, com o objetivo de que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

Divina Pastora/SE, 01 de Outubro de 2021.

Italia class Rullimburg

MARIA CLARA PRADO RIBEIRO ROLLEMBERG

Prefeita Municipal

SHIRLEY DA ANGMETAÇÃO STRUMENTO CRUZ

Secretária Municipal Secretária Secretária Municipal Secretária S

LOBURGERA DE CONTENCIO BINO Mountain MARIA LAUDICEA DA CONCEIÇÃO MELO

> CPF: 003.843.445-85 Contratado



Testemunha:

CPF: 062-205.69 - 07

Washington Louiz de Souza CPF: 946.140 835.87

My



ERRATA DO CONTRATO Nº 0065/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Divina Pastora CONTRATADA: Mª LUDICEIA DA CONCEIÇÃO MELO

OBJETO: Prestação de Serviços como: Monitora

Errata de retificação da redação consignada na Cláusula Sexta:

ONDE SE LÊ: Seguir rigorosamente as determinações da Secretaria Municipal de Assistência Social e, por conseguinte, atender às normas do Programa a que está vinculada;

a) LEIA-SE: Seguir rigorosamente as determinações da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

Shirtey de Americação Cruz Prefeitura Municipal de Divina Pastora

SHIRLEY DA ANUNCIAÇÃO CRUZ
Secretária Municipal de Educação e Cultura